

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 09 de dezembro de 2022.

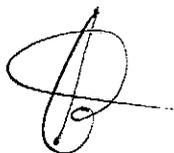
DO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS PARA A FEIRA DOS JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS – JEPP A SER REALIZADA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA-CE**. Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 09 de dezembro de 2022.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.1 . ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMAP-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	0501.12.361.0402.2.010	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 17.566,50
TOTAL					R\$ 17.566,50

1.3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 17.566,50 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

2. DOS VALORES COLETADOS:

2.1 – MB SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 45.216.761/0001-13 – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

2.2 – SISTEMA M2A (MÉDIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARTICADO NO MERCADO), inscrita no CNPJ Nº: 19.337.907/0001-79 – 17.566,50 (dezessete mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

2.1- OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS PARA A FEIRA DOS JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS – JEPP A SER REALIZADA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA-CE

2.2- JUSTIFICATIVA: A educação empreendedora proposta pelo SEBRAE para o ensino fundamental incentiva os alunos a buscar o autoconhecimento, novas aprendizagens e o espírito de coletividade. O curso para essa etapa da educação básica é os Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), destinado a fomentar a educação e a cultura empreendedora. O curso procura apresentar práticas de aprendizagem, considerando a autonomia do aluno para aprender, além de favorecer o desenvolvimento de atributos e atitudes essenciais para a gestão da própria vida. A solução educacional Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) funda-se na proposta do SEBRAE, de mesmo nome, e foi desenvolvida para proporcionar o debate, o estudo e a prática do empreendedorismo durante os anos finais do ensino fundamental no município de Madalena. Diante das atividades realizadas por nossos alunos através do Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), faz-se uma feira livre onde nossos alunos poderão apresentar seus trabalhos ao público e assim também mostrar seu desempenho como futuros empreendedores.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação da Unidade Gestora.

3.2. PRAZO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2022, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. PAGAMENTO: O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o

encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de prestação de serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE STANDS 3MX3M COBERTA E COM LONA NA LATERAL, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	SERV	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

<p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Nome: CRISPIANO BARROS UCHOA Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Data: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.</p>
